



## **RECURSOS PARA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS**

De acordo com o Art. 15 da [Lei Federal nº 12.527/2011](#) e a Lei Local 973/2025, nos casos indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.